



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IGARACY
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 519/2016

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDO
QUE TRATE DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS
E DOS ADOLESCENTES NA GRADE
CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais e especialmente, o disposto no Art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

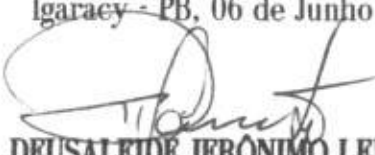
Art. 1º Fica incluído, na grade curricular do ensino Fundamental, conteúdo que trate dos Direitos da Criança e do Adolescente nas disciplinas.

I - O conteúdo a ser ministrado na disciplina referidas no *caput* deste artigo devesse ter como Diretrizes a Lei 8.069/13 de Julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - O poder público municipal devesse observar a produção e distribuição de Matérias Didáticas adequadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Igaracy - PB, 06 de Junho de 2016.


DEUSALEIDE JERÔNIMO LEITE
Prefeita Municipal